

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| <b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b><br><b>PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 072/2023</b> |
|----------------------------------------------------------------------|

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DIA:                                         | <b>04/10/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| HORA:                                        | <b>08:00 h (horário de Brasília)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| LOCAL DE REALIZAÇÃO:                         | <b>RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS</b><br>Data de início de envio de PROPOSTA: <b>19/09/2023</b> .<br>Data de encerramento do envio de PROPOSTA: <b>04/10/2023 - 08:00 h</b> (horário de Brasília).<br>Data de abertura do pregão: <b>04/10/2023 - 08:30 h</b> (horário de Brasília).<br><b>Local:</b> <a href="http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/">http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/</a> |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS: | Av. José Laurindo, 1540 Centro - Rosana – SP - CEP. 19.273-000<br>Fone: (18) 3288-8210, 3288-8246, (Dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas) E-mail: <a href="mailto:licitacoes@rosana.sp.gov.br">licitacoes@rosana.sp.gov.br</a>                                                                                                                                                                                               |
| PROCESSO Nº:                                 | <b>0104/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

O Município de Rosana, através do **Secretário de Licitações e Compras**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, e na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

## **1- DO OBJETO**

**Constitui objeto da presente licitação:**

**1-1- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROSANA E ESF'S, PELO PERÍODO QUE CORRESPONDE ATÉ 31/12/2023, CONFORME EMENDA 2023.026.45905, ATENDENDO AS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1.1– O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços é de aproximadamente **R\$ 164.475,66 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, obtidos através de pesquisas prévias de orçamento, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

1.2- A Secretaria Municipal interessada se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, **procedendo às diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital**, prevista na Lei Complementar nº 147/2014;

1.3- A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

1.4- **Conforme o Decreto 10.024/19** no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.4.1- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ANEXO 02** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

**AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA. SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

## **2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1- A despesa estimada para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2023: Investimento na Rede de Serv. De Saúde – Func. Prog.: 10.301.0022.1004 – 4.4.90.52 F1 (562); Func. Prog.: 10.301.0022.1004 – 4.4.90.52 F2 (562) e Manutenção de Atenção Básica; Func. Prog.: 10.301.0022.2039 – 3.3.90.30 F1 (562).**

## **3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

3.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

## **3.2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.2.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## **4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

4.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>;

4.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á PELA ATRIBUIÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E DE SENHA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO, A REFERIDA SENHA DEVE SER SOLICITADA ATRAVÉS DO

**ENDEREÇO: <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDERÃO A SESSÃO.**

**4.3.** O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

**4.4.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.5.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rosana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

## **5.1- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.2- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.3- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

5.4- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5- Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.5.1- Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da

proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

### **Do Pregoeiro:**

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

### **Da equipe de apoio:**

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### **Do licitante:**

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **PARTICIPAÇÃO:**

6.2- A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.3- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

## **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.4- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

6.5- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8- Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

6.9- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.10- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11- Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12- **O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.15- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.16- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.17- Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.18- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.19- Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

**OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.**

6.20- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.21- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.22- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.23- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o

valor de referência definido pela administração pública.

## **7- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) **ANEXO(s)**.

**7.3- A validade** da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4- Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

## **8- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO)**

8.1- A Proposta de Preços anexada na plataforma **(SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO)** deverá estar rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica, Inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS, deste edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA e;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **ANEXO 01**.

8.3- Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o

MENOR PREÇO.

8.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

8.5.1- O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

## **9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1- Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO – POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### **9.2- EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

9.2.1- Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2- Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima

9.2.3- O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5- Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 5.22 e 5.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10- DA HABILITAÇÃO**

A habilitação ocorrerá conforme **ANEXO 02**.

## **11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2- Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3- O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, implicará na decadência e preclusão desse direito.**

11.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração o licitante que:

12.2- Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

12.3- Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

12.4- A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

12.4.1- Apresentar documento falso;

12.4.2- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

12.4.3- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.4.4- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.5- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº12.529/11;

12.4.6- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.5- Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

12.5.1- Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

12.5.2- Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio; multa de até 10%;

12.5.3- Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

12.6 - Caberá multa compensatória de até 20% sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

12.7- Nas hipóteses referidas no item 12.4, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa”, para cobrança judicial.

12.8 - A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Ata de Registro de Preços.

12.9 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

12.10 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

12.11 - A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Rosana - SP. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### 13. DO CONTRATO E CONTRATAÇÕES

13.1. O Contrato deverá ser assinada pelo(s) eventual(is) beneficiário(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato ou solicitar através do e-mail [licitacoes@rosana.sp.gov.br](mailto:licitacoes@rosana.sp.gov.br) para que seja encaminhado o referido contrato para assinatura.** Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) do Contrato.

13.2.1. Deverá ainda o **proponente vencedor** apresentar para assinatura do contrato: ***Licença de Funcionamento do Estabelecimento***, expedida pela ***Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal***, onde se localizar a unidade fabricante ou a de armazenamento, dentro de seu prazo de validade ou equivalente publicação na Imprensa Oficial e da ***Autorização de Funcionamento***, expedida pela ***Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA*** ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, ***relacionados ao objeto do presente pregão.***

13.2.1 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017<sup>1</sup>.

13.3. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte final do item **13.2**.

13.4. O prazo de validade do Contrato será até **31/12/2023**, contados a partir da data da publicação do respectivo Contrato.

13.5. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

---

<sup>1</sup> Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

13.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

13.6.1. Descumprir as condições do Contrato;

13.6.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

13.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

13.6.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.6.5. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

13.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.8. O(s) fornecedor(es) incluído(s) no Contrato estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio contrato.

13.9. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

#### **14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

14.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14.1.1. O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

14.1.1.2. Prazo de validade dos produtos, dos que possuírem, de que quando da entrega dos mesmos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto

14.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

14.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial

descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

14.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

14.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

14.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

14.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

15.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

15.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

15.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

## **16- DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo o Município de Rosana revogá-la , no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

16.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

16.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

16.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9- A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

16.10- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rosana, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.11- O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura de Rosana, Estado de São Paulo, à Avenida José Laurindo, 1.540, Centro, Piso Superior, para melhores esclarecimentos.

16.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**16.13- Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde**

### **que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

16.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente.

16.15- As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

16.16- Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

## **17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO**

17.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Rosana.

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **18- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”; causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeira multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **19- Constituem os Anexos do presente edital:**

- a) Anexo 01: TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- b) Anexo 02: EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
- c) Anexo 03: MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
- d) Anexo 04: DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público e autenticidade);
- e) Anexo 05: DECLARAÇÃO ME/EPP;
- f) Anexo 06 – FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE; e
- g) Anexo 07 – MINUTA DO CONTRATO.

Rosana, 11 de setembro de 2023.

---

**JAIR FRANCISCO CAMARGO**  
Secretário de Licitações e Compras

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO/JUSTIFICATIVA:**

O presente Pregão tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROSANA E ESF'S, PELO PERÍODO QUE CORRESPONDE ATÉ 31/12/2023, CONFORME EMENDA 2023.026.45905, ATENDENDO AS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

| Item | Produto                   | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid.        | Estimativa de aquisição para até 31/12/2023 |
|------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------|
| 1    | <b>MOCHO ODONTOLÓGICO</b> | MOCHO ODONTOLÓGICO: POSSUINDO ENCOSTO: ANATÔMICO, TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA. ASSENTO: COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBATIMENTO DAS BORDAS INFERIORES. SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES. ESTOFAMENTO: RESISTENTE, COM DENSIDADE ADEQUADA E REVESTIMENTO SEM COSTURA, ANTI-DEFORMANTE. DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. BASE COM 5 RODÍZIOS DE POLIURETANO: MAIOR DURABILIDADE, E MOVIMENTAÇÃO MAIS ÁGIL E SUAVE. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 5,6 KG. NA COR VERDE ÁGUA. | <b>UNID.</b> | 2                                           |

|   |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |   |
|---|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---|
| 2 | <b>APARELHO DE LUZ FOTO COM RADIÔMETRO</b> | <p>APARELHO DE LUZ FOTO COM RADIÔMETRO ,TIPO CANETA PORTÁTIL QUE EMITE LUZ LED AZUL FORTE EM ONDAS QUE VARIAM ENTRE 440 E 480NM, POTENTE, LEVE E SEM FIO, INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAR MATERIAIS E COMPÓSITOS QUE CONTÉM CANFOROQUINONA COMO FOTOINICIADOR.MODO RAMP DURANTES OS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS A POTÊNCIA DA LUZ AUMENTA GRADUALMENTE. EQUIPAMENTO DE ALTA INTENSIDADE DE LUZ 1.200MW/CM², SEM RUÍDO DE VENTILAÇÃO, COM RADIÔMETRO INCLUSO. PERMITE REALIZAR 1200 FOTOPOLIMERIZAÇÕES DE 10 SEGUNDOS ANTES DE EFETUAR UMA NOVA RECARGA.EMITE UM SINAL (BIP) APÓS 15 SEGUNDOS (5 SEGUNDOS EM ASCENDÊNCIA E 10 SEGUNDOS DE INTENSIDADE TOTAL), DOIS SINAIS ACÚSTICOS DEPOIS DE 10 SEGUNDOS E TRÊS SINAIS ACÚSTICOS APÓS MAIS 10 SEGUNDOS E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ O FINAL DO CICLO.DESTINADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440 NM A 480 NM.ITENS INCLUSOS: 1 FOTOPOLIMERIZADO,1 CARREGADOR,1 TRANSFORMADOR,3 REPOSIÇÕES DE PROTETORES DE LENTE,100 PROTEÇÕES PLÁSTICAS,1 FILTRO DE LUZ5 BARREIRAS DO LED.GARANTIA 24 MESES.</p> | <b>UNID.</b> | 5 |
| 3 | <b>EQUIPO ODONTOLÓGICO</b>                 | <p><b>EQUIPO ODONTOLÓGICO</b> - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO.ACIONAMENTOS PELO PEDAL,TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR;VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO;ACIONAMENTOS PELOS COMANDOS DO PEDAL PODEM SER FACILMENTE INVERTIDOS.ARTICULAÇÃO CENTRAL EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BASE - COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. ESTABILIDADE PERFEITA.ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO MÍNIMA 450MM,MÁXIMA DE 900MM ESTOFAMENTO AMPLO - APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO -ELETROMECAÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS SISTEMA ELETRÔNICO- INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V~ 50/60HZ. EQUIPO – COMPOSIÇÃO ;</p>        | <b>UNID.</b> | 1 |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <p>SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. BRAÇOS ARTICULÁVEIS - COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL. REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE AJUSTE COM ANEL DE TRAVA. PEDAL - PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PONTAS. SERINGA TRÍPLICE- BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, MANGUEIRAS - LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, SUPORTE DAS PONTAS -COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL, TAMPO DE INOX- REMOVÍVEL CAIXA DE LIGAÇÃO-COMPACTA CONSTRUÍDA EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS PINTURA -NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO CORPO DO EQUIPO -CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO PUXADOR -FRONTAL, CENTRAL RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO PARA: -ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. <b>AMBIDESTRO</b> UNIDADE DE ÁGUA :COMPOSIÇÃO -1 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI) SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUCTOR, MANGUEIRAS -LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. COM FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO. CUBA -PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PARA BACIA. CONDUTOR DE ÁGUA BACIA -PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXI. ESTRUTURA -CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO E RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS. FILTRO DE DETRITOS -DE FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA. <b>AMBIDESTRO</b> REFLETOR COM SENSOR 3 LEDS -TRÊS INTENSIDADES: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX (COM VARIAÇÃO DE +-10%) - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, NÃO UTILIZA LÂMPADAS; - MAIOR DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED), ATÉ 50.000 HORAS, SENSOR DE PROXIMIDADE, ACIONAMENTO DO REFLETOR REALIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO SENSOR DE APROXIMAÇÃO LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE. A SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA TAMBÉM É REALIZADA ATRAVÉS DO SENSOR DE PROXIMIDADE. O REFLETOR POSSUI UM SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL INTERNO, DE FÁCIL E RÁPIDA PROGRAMAÇÃO. FONTE DE LUZ FRIA -LUZ BRANCA GERADA ATRAVÉS DE LED INGAN-P FOCO DE LUZ RETANGULAR - NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE. PROPORCIONA MAIOR ÁREA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE TRABALHO. CABEÇOTE -EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. LEVE, ALTA DURABILIDADE E PERMITE AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. PUXADORES -BILATERAIS EM FORMA</p> |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

|   |                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |   |
|---|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---|
|   |                                                                              | DE ALÇA - POSSIBILITA ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. PROTETOR FRONTAL -REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. ACOMPANHA DOIS MOCHO ODONTOLÓGICO: POSSUINDO ENCOSTO: ANATÔMICO, TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA. ASSENTO: COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBATIMENTO DAS BORDAS INFERIORES. SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES. ESTOFAMENTO: RESISTENTE, COM DENSIDADE ADEQUADA E REVESTIMENTO SEM COSTURA, ANTI-DEFORMANTE. DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. BASE COM 5 RODÍZIOS DE POLIURETANO: MAIOR DURABILIDADE, E MOVIMENTAÇÃO MAIS ÁGIL E SUAVE .PESO LÍQUIDO APROXIMADO : 5,6 KG .NA COR VERDE ÁGUA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |   |
| 4 | <b>MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA USO NA MONITORIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA</b> | MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA USO NA MONITORIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), RESPIRAÇÃO (RESP), 1 CANAIS DE TEMPERATURA, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), OXIMETRIA (SPO2). O MONITOR MULTIPARÂMETRO PODE SER CONFIGURADO PELA EQUIPE MÉDICA RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATUALIZADO NA ANVISA; O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES; SOFTWARE EM PORTUGUÊS. MONITOR PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. TELA DE LCD COLORIDA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 800X600 PIXELS, COM TAMANHO DE 10 POLEGADAS(MÍNIMO) SENSÍVEL AO TOQUE( TOUCHSCREEN); PESO MÁXIMO COM BATERIA 3,5 KG; GRAU DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IPX1; MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DOS SEGUINTE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS: ECG, OXIMETRIA (SPO2), PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI),RESPIRAÇÃO; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO(COM REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA) OU TELEMETRIA; TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES DE TODOS OS PARÂMETROS, PELO MENOS DAS ÚLTIMAS 72 HORAS, COM CURSOR QUE POSSIBILITA A VERIFICAÇÃO DOS VALORES DOS PARÂMETROS, PARA CADA HORÁRIO APRESENTADO NO MONITOR; SISTEMA DE ALARMES SONOROS E VISUAIS, COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO, PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS E AUTO AJUSTE DOS ALARMES; PERMITE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) CURVAS ALINHADAS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES | <b>UNID.</b> | 1 |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <p>NUMÉRICOS DIGITAIS NA TELA, PARA EVITAR ERROS DE INTERPRETAÇÃO, SENDO OPERADOR RESPONSÁVEL PELA ESCOLHA DOS PARÂMETROS A SEREM VISUALIZADOS; PARÂMETROS: ECG 1. POSSIBILIDADE DE 3 OU 7 DERIVAÇÕES (DE ACORDO COM A CONFIGURAÇÃO); 2. AJUSTE DA VELOCIDADE DO TRAÇADO 12,5MM/S; 25MM/S E 50MM/S. 3. SENSIBILIDADE DO TRAÇADO (1/2, 1, 2, 4); 4. FAIXA DE LEITURA MÍNIMA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: 20 A 300BPM, PARA PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, ATRAVÉS DE CABO DE NO MÍNIMO 3 VIAS; 5. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE CARDIOVERSOR E EQUIPAMENTOS ELETROCIRÚRGICOS; RESPIRAÇÃO (IMPEDÂNCIA) 1. INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO; 2. FAIXA DE LEITURA MÍNIMA: 0 A 120RPM; OXIMETRIA DE PULSO 1. APRESENTA CURVA PLETISMOGRAFICA COM O RESPECTIVO VALOR NUMÉRICO; 2. FAIXA DE LEITURA DE 0 A 100%; 3. MEDIÇÃO DE PULSO MÍNIMA: 30 A 300BPM; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) 1. MÉTODO DE MENSURAÇÃO OSCILOMÉTRICO, COM MARGEM DE MENSURAÇÃO MÍNIMA DE ADULTO: SISTÓLICA: 30 A 250MMHG, DIASTÓLICA: 10 A 250 MMHG; PEDIÁTRICO: SISTÓLICA: 30 A 210MMHG, DIASTÓLICA: 10 A 190MMHG; NEONATAL: SISTÓLICA: 30 A 135MMHG E DIASTÓLICA: 10 A 110MMHG; 2. SELEÇÃO DE PACIENTE, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; 3. MENSURAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA COM INTERVALOS PRÉ-PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO, NUM RANGE MÍNIMO DE 1 A 120 MINUTOS; TEMPERATURA 1. POSSIBILIDADE DE MEDIR UMA TEMPERATURA; 2. MARGEM DE MENSURAÇÃO MÍNIMA DE 0 A 45°C; 3. FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÍNIMA DE 0 A 150RPM. ALIMENTAÇÃO 1. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: O APARELHO DEVE TER COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM COM FAIXA MÍNIMA DE TENSÃO DE 100 A 240 VOLTS – 60 HZ. O EQUIPAMENTO DEVE UTILIZAR TODAS TOMADAS E PLUGUES DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO - CONFORME NBR 14.136. 2. DEVE ESTAR DE ACORDO E POSSUIR OS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE COM A NORMA GERAL PARA SEGURANÇA DE EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO NBR IEC 60601-1, COM A NORMA COLATERAL DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA NBR IEC 60601-1-2. 3. BATERIA INTERNA: MÍNIMO 7 HORAS</p> |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

|   |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |    |
|---|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|
| 5 | <b>CILINDRO DE OXIGÊNIO 2.5M3</b> | CILINDRO DE OXIGÊNIO 15LTS MAT 2.5M3, PRODUTO UTILIZADO PARA OXIGENIOTERAPIA, OZÔNIO, ENTRE DEMAIS ATENDIMENTOS DOMICILIAR, DIMENSÕES: 70CMA X 18CML X 19KG , NORMA: ISO9809-1, PRESSÃO DE ,SERVIÇO: 150 BAR , ROSCA DE ENTRADA: 3/4", ACOMPANHA: CILINDRO VAZIO, VÁLVULA E CAPACETE DE PROTEÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>UNID.</b> | 5  |
| 6 | <b>CILINDRO DE OXIGÊNIO 3.5M3</b> | CILINDRO DE OXIGÊNIO 3.5M3 21LITROS , DIMENSÕES: 106CMA X 17,7CML X 23,4KG ,PRESSÃO DE SERVIÇO (BAR): 150, ROSCA DE ENTRADA: 3/4"-14NGT, NORMA: ISO9809-1 - ACOMPANHA: CILINDRO VAZIO, VÁLVULA E CAPACETE DE PROTEÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>UNID.</b> | 3  |
| 7 | <b>MANÔMETRO DE OXIGENIO</b>      | VÁLVULA REDUTORA C/ FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO - PROTEC.ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM²); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>UNID.</b> | 10 |
| 8 | <b>PRANCHA DE EMERGÊNCIA</b>      | PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PROJETADA PARA TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 180 KG, RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL, POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA, 100 % TRANSLÚCIDA PODENDO SER USADA EM RX E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. MEDIDAS: 1880 MM DE COMPRIMENTO X 460 MM DE LARGURA X 85 MM DE ALTURA.PESO APROXIMADO 8 KG. COR AMARELA, ACOMPANHADO COM CINTOS PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RÁDIO TRANSPARENTE, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA , PERMITE IMOBILIZAR: OS OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO PESO 350G E MOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL COM ORIFÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTENDO TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO COM FORMATO ANATÔMICO E ADEQUADO PARA ENCAIXE NO COLAR CERVICAL. BASE TOTALMENTE IMPERMEÁVEL SOLDADA ELETRICAMENTE COM ESTICADORES EM NYLON RESISTENTE PARA MELHOR FIXAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA. | <b>UNID.</b> | 2  |

|    |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |    |
|----|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|
| 9  | <b>OTOSCOPIO</b>                      | OTOSCOPIO; CABECOTE TRANSMISSAO DA LUZ POR FIBRA OPTICA, ILUMINACAO ATRAVES DA LAMPADA XENON; COM VISOR COM LENTE GIRATORIA, AUMENTO DE 3X E CABEÇA RESISTENTE; COM LAMPADA XENON, C/REGULADOR DE INTENSIDADE DA LUZ, ALIMENTACAO POR PILHA OU BATERIA RECARREGAVEL; COM CABO EM METAL RECARTILHADO, C/CONEXAO P/PERA DE INSUFLACAO; ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) ACOMPANHA 5 ESPECULOS REUTILIZAVEIS DE DIFERENTE CALIBRES: 2.5M, 3.0M, 4.0M, 5.0M E 10M; ACONDICIONADO EM ESTOJO RIGIDO PARA TRANSPORTE E ACESSORIOS, GARANTIA, MANUAL OPERACIONAL E ASSISTENCIA TECNICA;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>UNID.</b> | 3  |
| 10 | <b>CADEIRA DE RODAS ADULTA 120 KG</b> | CADEIRA DE RODAS; EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI A PO; PARA ADULTO ATE 120 QUILOS; TIPO DOBRAVEL EM DUPLO X; RODAS DE BORRACHA MACICA; COM FREIO; COM APOIOS DE ANTE-BRACO ESCAMOTEAVEIS; COM APOIOS PARA OS PES FIXO; ASSENTO EM NYLON COM ALMOFADA EM ESPUMA; ENCOSTO EM NYLON;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>UNID.</b> | 10 |
| 11 | <b>PURIFICADOR DE ÁGUA P/ PAREDE</b>  | <b>PURIFICADOR DE ÁGUA P/ PAREDE</b> - EQUIPAMENTO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA AGUA; PURIFICADOR DE AGUA; ELETRICO; TIPO PRESSAO;TEMPERATURA DA ÁGUA:NATURAL, GELADA E MISTURADA, TIPO:RESIDENCIAL,CAPACIDADE INTERNA ÁGUA DO APARELHO MINIMA 800M, INSTALAÇÃO: MESA E PAREDE (SUPORTE ADICIONAL), GARANTIA MINIMA 12 MESES; CONFORME NBR 9050/4 E PORTARIA 2914 DO MINISTERIO DA SAUDE; CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO;,, INSTALACAO EM PONTO DE CONSUMO, FIXACAO NA PAREDE; PARA ENTRADA DE AGUA PRE TRATADA; EFICIENCIA NA RETENCAO DE PARTICULAS CLASSE III; EFICIENCIA NA REDUCAO DE CLORO LIVRE CLASSE I; COM EFICIENCIA BACTERIOLOGICA; A BASE DE CARVAO ATIVADO; 1 LITRO POR MINUTO (60 L/H), CONFORME NORMA NBR 13972; PRESSAO MAXIMA 50 M.C.A.; PRESSAO MINIMA 8 M.C.A.; TENSAO 220 V; VIDA UTIL MINIMA DO ELEMENTO FILTRANTE 6.000 LITROS;DIAMETRO DAS CONEXOES: ENTRADA 1/2" E SAIDA 3/4"; COM 2 TORNEIRAS | <b>UNID.</b> | 5  |

|    |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |   |
|----|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|
| 12 | AR CONDICIONADO | CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT CASSETE, 1 VIA, INVERTER; <b>COM CAPACIDADE: 18.000 BTU/H</b> ; OPERAÇÃO: <b>QUENTE E FRIO</b> ; VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO, 60 HZ; COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO LETRA A; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA, 1 EVAPORADORA; COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410-A; GABINETE CONFECCIONADO EM EM POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: APROX.(1204 X 189 X 443)MM, UNIDADE EXTERNA: APROX.(471 X 707 X 551)MM = (LXAXP); FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CONFORME ABNT NBR 16.401; | UNID. | 3 |
|----|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|

## JUSTIFICATIVA

Aquisição de produtos e/ou serviços visando atender necessidades da(s) Secretaria(s) constantes no item 1.2 deste edital.

## **2- DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços terá vigência em conformidade com o item 13.4 deste edital;

## **3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1- Proceder a entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o estabelecido pela Secretaria solicitante.

3.2- Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em Lei.

## **4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para sua correção.

4.2- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

4.3- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

## **5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.1.1. O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

5.1.1.1 Prazo de validade dos produtos, dos que possuem, de que quando da entrega dos mesmos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto

5.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

5.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

5.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

- a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

5.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **6- DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1- Será em conformidade com o item 15 deste Edital.

## **8- DA ESPECIFICAÇÃO**

8.1- Os produtos/serviços deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

## **9- DA ESTIMATIVA**

9.1- O valor estimado previsto para aquisição dos produtos/contratação dos serviços é o que

consta no item 1.1.1. do edital, obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

## **ANEXO 02**

### **1- DA HABILITAÇÃO:**

#### **1.1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Caso o pregoeiro entenda por necessário solicitar algum documento de habilitação, o mesmo deverá ser anexado na plataforma dentro do prazo solicitado pelo pregoeiro.

#### **1.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

#### **1.3- DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ;**
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(CND/INSS)**;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

**Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

#### **1.4- DECLARAÇÕES:**

**Assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

#### **1.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.5- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

2- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**3- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**

**4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**

**5- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

### **ANEXO 03**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta pra prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação **Pregão (Eletrônico) nº 072/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

#### **1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

NOME DA EMPRESA  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE e CARGO  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF  
ENDEREÇO e TELEFONE  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### **2- PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

| Lote              | Item | Descrição do Objeto | Qtd | Marca | Valor Unit.t | Valor Total |
|-------------------|------|---------------------|-----|-------|--------------|-------------|
|                   |      |                     |     |       |              |             |
| TOTAL GERAL – R\$ |      |                     |     |       |              |             |

#### **3- CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.**

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO 04**

**(DECLARAÇÕES)**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 072/2023**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura de Rosana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE**

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções administrativas e criminais, que as cópias dos documentos apresentados referentes Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira constantes do Anexo 02 do edital, são autênticos e condizem com o documento original.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome e CPF do declarante: \_\_\_\_\_

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

(    ) MICROEMPRESA

(    ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(    ) OUTRA: \_\_\_\_\_

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data: \_\_\_\_\_

## ANEXO 06

### FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE

|                                                       |               |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| <b>CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE – EMPRESA</b> _____ |               |
| Nome: _____                                           |               |
| Endereço: _____ nº _____                              |               |
| Complemento: _____                                    | Bairro: _____ |
| Cidade: _____                                         | Estado: _____ |
| Cep: _____                                            |               |
| Telefone (pessoal): _____                             |               |
| E-mail (pessoal): _____                               |               |

## ANEXO 07

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Eletrônico) nº 072/2023**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que **me comprometo, caso seja vencedora do presente certame**, a apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **Licença de Funcionamento do Estabelecimento**, expedida pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, onde se localizar a unidade fabricante ou a de armazenamento, dentro de seu prazo de validade ou equivalente publicação na Imprensa Oficial e da **Autorização de Funcionamento**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, **relacionado ao objeto do presente edital**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

---

*(nome e assinatura do representante legal da empresa)*

## ANEXO 08

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do **Processo nº 0104/2023 - Pregão (Eletrônico) nº 072/2023** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material e equipamentos odontológicos, com entrega parcelada, para atender a Unidade Básica de Saúde de Rosana e ESF's, pelo período que corresponde até 31/12/2023, conforme emenda 2023.026.45905, atendendo as quantidades, condições e especificações constantes no edital e seus anexos** ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão (Eletrônico) nº 072/2023**:

| Item        | Descrição do produto | Unid. | Quant total | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------|----------------------|-------|-------------|----------------|-------------|
|             |                      |       |             |                |             |
| Total Geral |                      |       |             |                |             |

#### DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **em sua totalidade**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es).

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

#### PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A entrega do(s) produto(s) deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

#### DO PREÇO

##### CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do(s) **item(ns): (-----)**, totalizando o valor de **R\$ (-----) (-----)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2023**:

| 1. | Nome do Projeto/Atividade | Código da Função.Código da Sub-Função.Código do Programa.Código do Destino.Código do Projeto AtividadeCódigo do SubProjeto SubAtividade-Código da Categoria Econômica-(Código da Despesa Principal (Execução Atualização))-F.Código da Fonte de Recurso (Código da Despesa) |
|----|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|----|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** contados da entrega dos produtos, bem como da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) - **NF(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal - **NF** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Quando constada qualquer irregularidade na nota fiscal ou equivalente, será solicitado a Contratada carta de correção, caso não seja cabível, a Nota Fiscal será

devolvida a empresa Contratada para substituição, sendo a contagem para o prazo de pagamento reiniciada após a apresentação de nova Nota Fiscal.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

#### **DO REAJUSTE**

##### **CLÁUSULA QUINTA**

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DO PRAZO**

##### **CLÁUSULA SEXTA**

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de **até 31/12/2023**, a contar da assinatura do mesmo, vigorando o presente instrumento no período de **xx/xx/xxxx a 31/12/2023**.

#### **DA RESCISÃO**

##### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

##### **CLÁUSULA OITAVA**

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

##### **CLÁUSULA NONA**

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A Prefeitura de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Eletrônico) nº 072/2023**, como se aqui estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, (---) de (-----) de (---).

---

**MUNICÍPIO DE ROSANA**

Silvio Gabriel

Prefeito

**Contratante**

---

(-----)

(-----)

RG. (-----)

CPF. (-----)

**Contratada**

**Testemunhas:**

---

Nome:

---

Nome: